

CAMPEONATO BRASILEIRO INTERMEDIÁRIO DE BOCHA PARALÍMPICA 2022

REGULAMENTO GERAL - **Atualizado em 10/08/2022**

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º - As competições organizadas pela ANDE são destinadas aos Clubes e Associações **FILIADAS e VINCULADAS** a ANDE.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade de desenvolvimento da modalidade **Bocha**, pode ser autorizada pela ANDE a participação de Clubes ou Associações não filiadas/vinculadas a ANDE. Estes Clubes ou Associações serão denominados "**Avulsas**".

Art. 2º - Para participar do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022**:

§ 1º - O atleta precisa, **obrigatoriamente**, ter participado do Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2022;

§ 2º - O atleta **NÃO** pode ter encerrado a participação no Campeonato Brasileiro Principal do ano de 2022 na **1ª, 2ª ou 3ª colocação** de seu evento;

§ 3º - O atleta **NÃO** pode ser (ou ter sido) detentor de benefício no Programa **Bolsa Pódio** ou **Bolsa Atleta** (nas categorias internacional e/ou paralímpica) **do Governo Federal**, referente a competições realizadas nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

§ 4º - O quantitativo de vagas, por classe, fica limitado a **20** (vinte) atletas por classe funcional e gênero.

§ 5º - Cada **Atleta** terá direito a levar apenas **01 (uma) pessoa** como acompanhante ou staff para o evento.

§ 6º - Não será permitida a participação de atletas que **NÃO ESTEJAM** representando um Clube ou Associação.

§ 7º - O disposto no Artigo 1º e seus parágrafos, dizem respeito ao ano de 2022, sendo assim, deverão ser revistos e alterados de acordo com o **desenvolvimento das regiões** nos próximos anos.

Art. 3º - O **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** será disputado por **Clubes/Associações** e não por regiões.

§ 1º - Cada **Clube ou Associação** terá direito a levar apenas **um(a) Técnico(a)** devidamente credenciado(a) e registrado(a) no Sistema

CONFEF/CREF. Obrigatoriamente no Congresso Técnico e, a qualquer momento, na Câmara de Chamada o(a) Técnico(a) deverá apresentar seu documento de registro no Sistema **CONFEF/CREF dentro da validade** e em boas condições de identificação e leitura.

§ 2º - Caso o(a) **Técnico(a)** de um **Clube ou Associação** não possa estar presente no Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022, **obrigatoriamente** ele(a) precisará ser substituído(a) por:

- Outro profissional devidamente registrado pelo **Clube ou Associação** no Sistema Extranet;
- Casos de **excepcionalidade ou emergência** que impeçam a participação do(a) treinador(a) de um Clube ou Associação por motivos particulares, podem ser tolerados pela ANDE desde que **comunicados previamente**. Nesses casos, o(a) **Coordenador(a) Regional** obrigatoriamente se responsabilizará pelos atletas destes Clubes ou Associações.
- Em hipótese nenhuma, o **Clube ou Associação** poderá participar do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** sem um(a) **responsável**.

§ 3º - No **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** **não haverá** competições de **Pares e Equipes**.

§ 4º - As competições serão realizadas **obrigatoriamente** no **Sistema de Eliminatória Simples**.

Art. 4º – A ANDE assumirá os custos de hospedagem, alimentação e transporte **interno** de acordo com os Artigos 1º, 2º e 3º desse regulamento.

Parágrafo Único – Qualquer outra pessoa, não identificada nos Artigos 2º e 3º desse regulamento, precisa de **autorização da ANDE para participar do evento** e a **ANDE não se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dessa pessoa**.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 5º - O Congresso Técnico será realizado logo após a Cerimônia de Premiação do Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2022.

Parágrafo Único – Os Clubes ou Associações devem, **obrigatoriamente**, tomar parte do Congresso Técnico, com no máximo, **01 (uma) pessoa** e apresentar o **documento**, dentro da validade, **de registro no Sistema CONFEF/CREF de seu Responsável Técnico** presente ao evento.

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 6º - A fórmula de disputa da competição, em cada classe funcional, será apresentada no Congresso Técnico de acordo com o número de atletas participantes e o número de quadras disponíveis.

Parágrafo Único - O sistema de disputa será, **obrigatoriamente**, o **Sistema de Eliminatória Simples**.

DAS REGRAS

Art. 7º - Os jogos obedecerão às regras de competições da BISFed e o **Manual de Regras da BISFed 2021-2024 V.1.1 (inglês)** que pode ser encontrado no site <https://www.worldboccia.com/about-boccia/rules/>

DA ARBITRAGEM

Art. 8º - A Arbitragem no **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** será de responsabilidade da **ANDE**.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Para adentrar a quadra de competição, os atletas, técnicos, calheiros, auxiliares e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados com a identificação de seus Clubes ou Associações.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 10º - Durante o **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** não haverá painel "inicial" de classificação.

§ 1º - O atleta para participar do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** deve, obrigatoriamente, já possuir o *status* de classificação funcional definido pela ANDE.

§ 2º - Em hipótese alguma um atleta poderá competir sem possuir classificação funcional prévia ao evento.

§ 3º - Durante a realização do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022**, todos os atletas estarão à disposição e poderão ser chamados a qualquer momento pela equipe de **Classificadores da ANDE**.

DAS DIVERGÊNCIAS E PROTESTOS

Art. 11º - Durante um jogo, um lado pode achar que o Árbitro ignorou um acontecimento ou tomou uma decisão incorreta, que afete o resultado do jogo. A ação a ser tomada é:

1. O Atleta/Capitão pode chamar a atenção do Árbitro para essa situação e buscar por uma clarificação. O cronômetro deve ser parado (ref.: 17.10).
2. Não resolvendo, o atleta/capitão pode pedir que o **Árbitro Chefe** intervenha, **cuja decisão é final e o jogo continua.**

Parágrafo Único – Não se pode contestar ou protestar qualquer situação referente a algum jogo depois do término do mesmo. Qualquer intercorrência dentro de quadra é considerada finalizada depois da atuação do Árbitro Chefe.

DOS VENCEDORES

Art. 12º - Será considerada(o) campeã(ão) do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022**, o Clube ou Associação que somar o maior número de medalhas de **Ouro**, em caso de empate serão consideradas as medalhas de **Prata**, persistindo o empate, serão consideradas as medalhas de **Bronze**, persistindo ainda será considerado o maior número de 4º lugares e assim sucessivamente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Serão premiados com medalhas os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada classe, e com troféus, os **Clubes ou Associações** classificadas até o 3º lugar.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os atletas que **não desejarem** ou **não puderem** participar do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** precisam **comunicar oficialmente a ANDE** dessa opção durante o **período de inscrição do respectivo evento.**

Parágrafo Único – Os atletas que não atenderem ao Artigo 14º estarão automaticamente **suspensos** dos **Campeonatos de Bocha Paralímpica** organizados pela **ANDE** no ano de **2023.**

Art. 15º - Todos os participantes do **Campeonato Brasileiro Intermediário de Bocha Paralímpica 2022** estão cientes que a partir do momento em que se inscrevem para participar do evento, estão automaticamente, concordando em ceder e autorizando, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a ANDE a possuir o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, aquecimentos, treinamentos, transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes.

Art. 16º - Os casos omissos não especificados neste regulamento serão de responsabilidade da **Direção Técnica da ANDE**.

Art. 17º- Qualquer dúvida ou necessidade comunicação sobre este regulamento pode ser enviada para **ouvidoria@ande.org.br** ou **vitor@ande.org.br**.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.